LEI Nº 2.061, DE 02 DE MAIO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), que será repassado à Associação de Educação do Homem de Amanhã / Guardinha, objetivando a execução do Projeto Geração de Renda do Fundo Social de Solidariedade do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

287-33504300 Transferências a Instit. Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 4.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 4.000,00

b) repassar, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, os recursos a que se refere o presente artigo.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

306-33903600 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 4.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400562031 Oper. Manut. Fundo Social Solid. Município..... R$ 4.000,00

ARTIGO 3º: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2007 até 31 de Janeiro de 2008, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e sete (02.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal